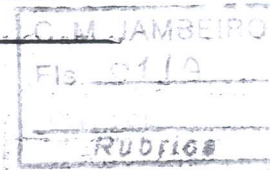




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br



## LEI MUNICIPAL Nº1549, DE 27 DE JANEIRO DE 2012

cria cargos e reestrutura o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jambeiro e dá outras providências.

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, Prefeito Municipal do Município de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

**ARTIGO 1º** - Altera o Anexo I – Empregos Públicos de Caráter Permanente, da Prefeitura Municipal de Jambeiro, nos seguintes termos:

I - Criar cargos:

| CARGO                                | VAGAS | SALÁRIO      |
|--------------------------------------|-------|--------------|
| Agente de Vigilância em Saúde        | 01    | R\$ 1.005,57 |
| Fiscal de Posturas e Estética Urbana | 01    | R\$ 1.697,03 |
| Técnico de Segurança do Trabalho     | 01    | R\$ 1.709,00 |

II - Aumentar vagas nos cargos:

| CARGO                              | VAGAS | SALÁRIO       |
|------------------------------------|-------|---------------|
| Fisioterapeuta – 30 horas          | 01    | R\$ 2.395,80  |
| Inspetor de Alunos                 | 05    | R\$ 625,57    |
| Professor de Ensino Fundamental I  | 05    | R\$ 1.534,36  |
| Professor de Ensino Fundamental II | 03    | R\$ 10,22 h/a |
| Vigilante                          | 02    | R\$ 578,99    |

**ARTIGO 2º** - O Anexo e o Anexo II da Lei Municipal nº 1.530/11, ficam substituídos pelos Anexos I e II, respectivamente, que fazem parte integrante da presente Lei.

**ARTIGO 3º** - Cria Tabela III – Síntese das Atribuições dos cargos e empregos públicos constantes do Artigo 1º, inciso I da presente Lei.

**ARTIGO 4º** - As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios e/ou vinculados constantes do orçamento municipal, suplementados, se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 27 de Janeiro de 2012.

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 27 de Janeiro de 2012.

Silvia Helena de Toledo  
Chefe da Seção de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235

EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

## ANEXO I EMPREGOS PÚBLICOS DE CARÁTER PERMANENTE

| DENOMINAÇÃO                                 | Nº DE VAGAS | SALÁRIO EM R\$ |
|---------------------------------------------|-------------|----------------|
| Agente Administrativo                       | 15          | 1.091,40       |
| Agente de Vigilância em Saúde               | 01          | 1.005,57       |
| Ajudante Geral                              | 45          | 578,99         |
| Almoxarife                                  | 2           | 718,74         |
| Assistente Social                           | 2           | 1.697,03       |
| Auxiliar de Consultório Dentário            | 2           | 765,33         |
| Atendente                                   | 8           | 578,99         |
| Auxiliar de Cozinha                         | 10          | 578,99         |
| Auxiliar de Enfermagem                      | 7           | 1.005,57       |
| Bibliotecário                               | 1           | 1.750,00       |
| Borracheiro                                 | 1           | 672,16         |
| Braçal                                      | 50          | 578,99         |
| Carpinteiro                                 | 1           | 811,91         |
| Contador                                    | 1           | 3.141,16       |
| Coveiro                                     | 2           | 578,99         |
| Dentista – 20 horas semanais                | 5           | 2.801,62       |
| Diretor de escola                           | 1           | 3.147,79       |
| Eletricista                                 | 1           | 1.277,66       |
| Encarregado de Recursos Humanos             | 1           | 1.697,03       |
| Encarregado da Seção de Cadastro e Tributos | 1           | 1.697,03       |
| Encarregado de Artesanato                   | 1           | 1.184,59       |
| Encarregado de Cozinha                      | 2           | 1.184,59       |
| Encarregado de Obras                        | 1           | 1.184,59       |
| Encarregado de Padaria                      | 1           | 1.184,59       |
| Enfermeiro                                  | 4           | 3.481,16       |
| Escriturário I                              | 5           | 672,16         |
| Escriturário III                            | 3           | 951,67         |
| Farmacêutico                                | 1           | 1.697,03       |
| Fisioterapeuta – 30 horas semanais          | 2           | 2.395,80       |
| Fiscal de Posturas e Estética Urbana        | 1           | 1.697,03       |
| Fiscal de Tributos e Posturas               | 2           | 1.697,03       |
| Fonoaudiólogo – 20 horas semanais           | 1           | 1.185,80       |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235

EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

|                                          |    |           |
|------------------------------------------|----|-----------|
| Inspetor de Alunos                       | 15 | 625,57    |
| Instrutor de Fanfarra                    | 1  | 1.091,40  |
| Gari                                     | 06 | 578,99    |
| Lançador                                 | 1  | 1.697,03  |
| Mecânico                                 | 2  | 1.277,76  |
| Médico – 20 horas semanais               | 3  | 4.245,12  |
| Médico Plantonista                       | 7  | 4.800,00  |
| Meio Oficial Pedreiro                    | 2  | 625,57    |
| Monitor Escolar                          | 2  | 578,99    |
| Motorista                                | 13 | 791,95    |
| Motorista I                              | 05 | 672,16    |
| Motorista II                             | 11 | 765,33    |
| Motorista III                            | 5  | 858,50    |
| Motorista IV                             | 04 | 1.184,58  |
| Nutricionista – 30 horas semanais        | 1  | 1.778,70  |
| Oficial Administrativo                   | 1  | 1.397,55  |
| Oficial de Escola                        | 3  | 1.091,40  |
| Operador de Máquinas Pesadas             | 7  | 1.464,10  |
| Operador de Rolo Compactador             | 2  | 1.464,10  |
| Padeiro                                  | 1  | 858,50    |
| Pedreiro I                               | 5  | 672,16    |
| Pedreiro II                              | 5  | 811,91    |
| Procurador Municipal – 20 horas semanais | 1  | 2.735,07  |
| Professor de Educação Infantil           | 18 | 1.534,36  |
| Professor de Ensino Fundamental I        | 38 | 1.534,36  |
| Professor de Ensino Fundamental II       | 36 | 10,22 h/a |
| Professor Fundamental Suplência          | 3  | 1.044,84  |
| Psicólogo – 20 horas semanais            | 1  | 1.697,03  |
| Psicopedagogo – 20 horas semanais        | 1  | 1.697,03  |
| Secretário                               | 1  | 1.697,03  |
| Secretário de Escola                     | 3  | 1.697,03  |
| Secretária – Conselho Tutelar            | 1  | 951,65    |
| Secretário JSM                           | 1  | 951,65    |
| Técnico de Educação Física – 30 horas    | 4  | 1.557,27  |
| Técnico de Segurança do Trabalho         | 1  | 1.709,00  |
| Técnico Agrícola                         | 1  | 1.184,59  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

|                                 |    |          |
|---------------------------------|----|----------|
| Tratorista I                    | 4  | 765,33   |
| Tratorista II                   | 3  | 858,50   |
| Veterinário – 40 horas semanais | 1  | 3.141,16 |
| Vigilante                       | 10 | 578,99   |

## PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

| DENOMINAÇÃO                       | Nº DE VAGAS | SALÁRIO EM R\$ |
|-----------------------------------|-------------|----------------|
| Agente Comunitário de Saúde (40H) | 15          | R\$ 629,96     |
| Auxiliar de Enfermagem (40H)      | 5           | R\$ 1.005,57   |
| Dentista (40H)                    | 2           | R\$ 3.702,65   |
| Enfermeiro (40H)                  | 2           | R\$ 3.414,61   |
| Médico (40H)                      | 2           | R\$ 7.958,25   |

## ANEXO II

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| DENOMINAÇÃO                                    | Nº DE VAGAS | SALÁRIO EM R\$ |
|------------------------------------------------|-------------|----------------|
| Assessor Assistência Social                    | 1           | R\$ 1.697,03   |
| Assessor de Direção Escolar                    | 2           | R\$ 2.162,88   |
| Assessor de Gabinete                           | 1           | R\$ 1.277,76   |
| Assessor Pedagógico                            | 4           | R\$ 1.929,95   |
| Assessor Educacional                           | 2           | R\$ 2.395,80   |
| Coordenador Equipe de Inspeção de Alunos       | 1           | R\$ 918,39     |
| Coordenador do Setor de Ambulâncias            | 1           | R\$ 918,39     |
| Assessor Geral do CRAS                         | 1           | R\$ 1.697,03   |
| Chefe Administrativo Programa Saúde da Família | 1           | R\$ 1.929,95   |
| Chefe de Gabinete do Prefeito                  | 1           | R\$ 2.818,39   |
| Chefe de Manutenção das Estradas Rurais        | 1           | R\$ 1.536,70   |
| Chefe de Manutenção de Vias Urbanas            | 1           | R\$ 1.536,70   |
| Chefe da Seção de Administração                | 1           | R\$ 1.929,95   |
| Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos           | 1           | R\$ 3.141,16   |
| Chefe da Seção de Comunicação e Imprensa       | 1           | R\$ 1.929,95   |
| Chefe da Seção de Merenda Escolar              | 1           | R\$ 1.277,76   |
| Chefe da Seção de Cadastro e Tributos          | 1           | R\$ 1.929,95   |
| Chefe da Seção de Cultura e Turismo            | 1           | R\$ 1.929,95   |
| Chefe da Seção de Agric, Abast e Meio Ambiente | 1           | R\$ 3.141,16   |
| Chefe da Seção de Esportes e Lazer             | 1           | R\$ 1.929,95   |
| Chefe da Seção de Limpeza Urbana               | 1           | R\$ 1.277,76   |
| Chefe da Seção de Desenvolvimento Social       | 1           | R\$ 1.929,95   |
| Chefe da Seção de Recursos Humanos             | 1           | R\$ 2.818,39   |
| Chefe da Seção de Serviços Municipais          | 1           | R\$ 1.929,95   |
| Chefe da Seção de Finanças                     | 1           | R\$ 2.818,39   |
| Chefe da Seção do Programa Saúde da Família    | 1           | R\$ 2.628,73   |
| Chefe da Seção de Educação                     | 1           | R\$ 2.628,73   |
| Chefe da Seção de Obras                        | 1           | R\$ 3.141,16   |
| Chefe da Seção de Saúde                        | 1           | R\$ 2.628,73   |
| Chefe da Seção de Transportes                  | 1           | R\$ 1.929,95   |
| Diretor de Escola                              | 2           | R\$ 2.395,80   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

## ANEXO III

### SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES EXPOSIÇÃO DESENVOLVIDA SOBRE AS ATIVIDADES DOS CARGOS.

#### AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Requisitos de contratação: Ensino Técnico na área de saúde.

Carga Horária: 40 horas semanais

#### Descrição Sumária:

Desenvolver tarefas inerentes ao poder de polícia sanitária quanto ao cumprimento, atualização, avaliação dos instrumentos de controle dos procedimentos de vigilância em saúde, quer seja quanto a inspeção e visitas a espaços públicos de interesse sanitário quer seja quanto a emissão de documentos que visem garantir o interesse da saúde pública municipal.

#### Atribuições:

- Participar das atividades de avaliação e encaminhamento dos procedimentos administrativos em vigilância em saúde;
- Participar das atividades de atualização da legislação municipal;
- Participar das atividades de inspeção, emissão de laudos, notificações e infrações, bem como da promoção das intervenções e/ou interdições em ambientes diversos, garantindo o interesse da saúde pública;
- Participar das atividades de monitoramento de agravos de interesse sanitário, desenvolvendo ações de vigilância em saúde, produzindo informações analíticas, relatórios técnicos de avaliação de serviços;
- Participar das atividades de gerenciamento, planejamento e desenvolvimento das atividades de Sistemas de informação em Saúde;
- Exercer ações, investido do poder de polícia sanitária, de forma a inspecionar e visitar espaços públicos e privados de interesse sanitário, bem como acessar dados geradores ou arquivados nesses espaços que venham contribuir para adoção de medidas sanitárias;
- Exercer outras responsabilidades e atribuições correlatas.

#### FISCAL DE POSTURAS E ESTÉTICA URBANA

Requisitos de contratação: Ensino Médio ou equivalente.

Carga Horária: 40 horas semanais

#### Descrição Sumária:

Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal referente às atividades econômicas permanentes e temporárias em áreas públicas e privadas para fins de licenciamento, alvará de localização, funcionamento e divulgação publicitária; disciplinar e coibir a ocupação e utilização dos logradouros públicos, fiscalização no tocante às obras e loteamentos particulares; feiras em espaços públicos e particulares; o cumprimento das disposições do Código de Defesa do Consumidor e Legislação Ambiental, entre outros.

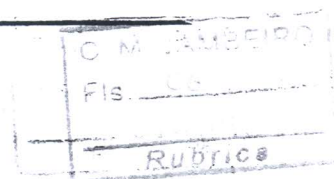
#### Atribuições:

- Realizar visitas de rotina com o fim específico de fiscalizar o cumprimento da legislação vigente, aos estabelecimentos comerciais, industriais, e também às residências e obras existentes;
- Averiguar as denúncias recebidas pelo Executivo Municipal, em sua área de atuação, emitindo o devido relatório;
- Redigir e elaborar documentos como: certidões e declarações, pertinentes à sua área de atuação;
- Orientar munícipes com relação aos seus direitos e obrigações legais, quanto à sua área de atuação;
- Exercer outras responsabilidades e atribuições correlatas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambreiro@uol.com.br



## TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**Requisitos de contratação:** Ensino Médio com formação técnica em Segurança do Trabalho e registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

**Carga Horária:** 40 horas semanais

### **Descrição Sumária:**

Garantir condições de trabalho seguras e confiáveis, mediante a realização de supervisão e inspeções e controle de locais, uso de máquina e equipamentos de proteção individual, assim como atividades de treinamento e conscientização para evitar acidentes e danos ao patrimônio público.

### **Atribuições:**

- Contribuir para formulação das diretrizes e políticas referentes à segurança e higiene do trabalho, compatíveis com a natureza das diversas áreas, participando da elaboração de normas e procedimentos de segurança no desenvolvimento das atividades operacionais e de manutenção, bem como em todas as demais áreas da Prefeitura Municipal;
- Pesquisar, recomendar, dimensionar e controlar a manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC) e de combate a incêndio, necessários e adequados para cada atividade desenvolvida nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal, inclusive em prédios públicos;
- Municiar a chefia dos setores onde estão prestando serviços, elaborando relatórios técnicos e estatísticos, bem como organizando dados sobre ocorrências fora do padrão (acidentes) e doenças ocupacionais;
- Contribuir para manutenção da segurança e higiene do trabalho, assegurando a identificação e sinalização das diversas áreas e equipamentos;
- Organizar e realizar treinamentos e campanhas de prevenção de acidentes, apoiando a criação de CIPA's;
- Exercer outras responsabilidades e atribuições correlatas.